ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR

EDITAL Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE PAULO LOPES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO** a abertura de **CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR** destinado a contratação por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e Leis Municipais legais vigentes.

CONSIDERANDO o esgotamento da listagem de aprovados no Processo Seletivo nº 41/2025, Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, Chamada Pública Suplementar nº 03/2026, Chamada Pública Suplementar nº 04/2026, Chamada Pública Suplementar nº 11/2026, Chamada Pública Suplementar nº 12/2026, Chamada Pública Suplementar nº 13/2026, Chamada Pública Suplementar nº 17/2026 e Chamada Pública Suplementar nº 21/2026 para as funções de Professor-Área de atuação Educação Infantil e Professor-Área de atuação Segundo Professor.

CONSIDERANDO a necessidade temporária e excepcional de manutenção dos serviços públicos essenciais na Rede Municipal de Ensino;

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os procedimentos do presente Edital de Chamada Pública Suplementar serão coordenados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.paulolopes.sc.gov.br.

1.3 A presente chamada destina-se exclusivamente ao preenchimento de vaga existente, **NÃO SE TRATANDO DE CADASTRO RESERVA**.

2. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
11/09/2026	Publicação do Edital de Chamada Pública.
14/09/2026 à 15/09/2026	Período de Inscrição Presencial (das 7h30 até às 12h30).
16/09/2026	Publicação do resultado preliminar de classificação às 8h.
16/09/2026	Prazo para interposição de recursos.
17/09/2026	Publicação do resultado final de classificação. Homologação da chamada pública.
18/09/2026	Escolha de vagas na Secretaria Municipal de Educação às 8h.

O candidato que não apresentar a habilitação mínima exigida no edital, no ato da contratação será desclassificado do certame.

3. DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Professor-Área de atuação Educação Infantil	1	Até 40h	Habilitado: 10h- R$ 1.282,66 20h- R$ 2.565,33 30h- R$ 3.847,47 40h -R$ 5.130,65 Não habilitado: Da 5ª até 7ª fase: 10h- R$ 961,99 20h- R$ 1.923,98 30h- R$ 2.885,60 40h -R$ 3.847,96 Na 8ª fase: 10h- R$ 1.154,39 20h- R$ 2.308,78 30h- R$ 3.463,17 40h -R$ 4.617,56
Professor-Área de atuação Segundo Professor	1		

3.1 Será assegurada a concessão de Vale-Alimentação nos termos da legislação vigente.

3.2 Será assegurada a concessão de Regência de Classe nos termos da legislação vigente.

4. DO CARGO, NÍVEL E HABILITAÇÃO MÍNIMA

CARGO	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Professor-Área de atuação Educação Infantil	1. Habilitado (Superior): Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena em Pedagogia. 2. Habilitado (Médio): Nível médio, na modalidade normal (Magistério). 3. Não Habilitado: Cursando a partir da 5ª Fase de curso de nível superior de duração plena em Pedagogia.
Professor-Área de atuação Segundo Professor	1. Habilitado: Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena, na área específica de educação especial ou Pedagogia com especialização em Educação Especial. 2. Não Habilitado (Superior): Habilitação obtida em curso de nível superior de duração plena em Pedagogia.

5. DAS ATRIBUIÇÕES:

5.1 **PROFESSOR:** - Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; - Participar no processo de planejamento das atividades da escola; - Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; - Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; - Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; - Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento; - Atualizar-se em sua área de conhecimento; - Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; - Zelar pela aprendizagem do aluno; - Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; - Participar de

reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; - Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); - Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; - Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; - Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; - Zelar pela disciplina e pelo material docente; - Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O(a) candidato(a) interessado(a) deverá realizar **INSCRIÇÃO NO PERÍODO DE 14 DE SETEMBRO DE 2026 à 15 DE SETEMBRO DE 2026, DAS 7h30 ATÉ ÀS 12h30**, de forma presencial, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição (ANEXO), devidamente preenchida, assim como:

a) Original e fotocópia de documento de identificação e CPF (obrigatório);
b) Comprovante de escolaridade (obrigatório);
c) Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional (facultativo);
d) Comprovante de comprovação para Provas de Título conforme área de atuação ofertada (facultativo).

7. DA PONTUAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 A Prova de Títulos é constituída pela análise e pontuação obtida a partir dos documentos apresentados pelos candidatos, computados mediante a análise da documentação referente ao nível de ESCOLARIDADE e TEMPO DE SERVIÇO.

7.2 A pontuação da Prova de Títulos será de no máximo 10,0 (dez) pontos, distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Escolaridade: máximo de 8,0 (oito) pontos;

7.2.2 Tempo de Serviço: máximo de 2,0 (dois) pontos;

7.3 A pontuação que poderá ser obtida pelo candidato na Prova de Títulos - Escolaridade será escalonada da seguinte forma:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO (Máximo de 8,0 pontos)
Não Habilitado (3)	2,0
Magistério (2)	3,0
Graduação	4,0
Especialização	5,0
Mestrado	6,0
Doutorado	7,0
Estágio Pós Doutoral	8,0

7.3.1 A pontuação não é cumulativa e será considerado o maior nível de escolaridade comprovado pelo candidato.

7.4 Na Prova de Títulos - Tempo de Serviço será atribuída mediante Experiência Profissional, sendo a pontuação obtida da seguinte forma:

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO (Máximo de 2,0 pontos)
De 1 dia até 1 ano	0,25
Acima de 1 ano até 2 anos	0,50
Acima de 2 anos até 4 anos	0,75
Acima de 4 anos até 6 anos	1,00
Acima de 6 anos até 8 anos	1,25
Acima de 8 anos até 10 anos	1,50
Acima de 10 anos até 12 anos	1,75
Acima de 12 anos	2,00

7.4.1 Serão consideradas como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho (cópia da CTPS)
b) Outros documentos válidos (cópia de contrato de trabalho ou de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas).

7.4.2 O documento comprobatório do tempo de serviço deve conter as seguintes informações:

a) Nome da empresa ou órgão e CNPJ;
b) Nome do candidato;
c) Número do CPF;
d) Data inicial e final do período a ser considerado;
e) Nome do cargo ou função exercida.
f) Assinatura eletrônica e/ou assinatura emitida pela empresa ou órgão que o candidato prestou serviço (Exceto para a carteira de trabalho).

7.4.2.1 Não serão aceitos declaração emitidos por empresa própria do candidato (autoatestado) ou emitidos por parentes (cônjuges, parentes em linha reta ou colateral até 2º grau).

7.4.3 Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

7.4.4 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

7.4.5 Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como Experiência Profissional.

7.4.6 Quando o nome do (a) candidato (a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

7.4.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou Contrato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

7.4.8 A Nota Final da Prova de Títulos de cada candidato será obtida mediante a soma aritmética das notas de Escolaridade + Tempo de Serviço.

7.4.9 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final obtida, conforme o item anterior.

7.4.10 Havendo empate no total de pontos da classificação, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios para o desempate:

a) O (a) candidato (a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Lei 10.741/2003); b) Maior Escolaridade;
c) Maior experiência (tempo) comprovada no cargo ofertado;
d) O (a) candidato (a) com maior idade;
e) Sorteio Público.

7.4.11 A lista contendo os classificados será publicada conforme cronograma, na página da internet da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes.

7.4.12 O candidato que não concordar com a ordem de classificação preliminar poderá interpor recurso escrito, dirigido à Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma, através do E-mail rh@paulolopes.sc.gov.br.

7.4.13 Não havendo recursos ou decididos os recursos interpostos, será promovida a publicação da classificação final e a homologação do resultado final conforme cronograma.

8. DA ESCOLHA DE VAGAS E DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação do candidato poderá ocorrer por: telefone, e-mail, aplicativo de WhatsApp, publicação no site da prefeitura de Paulo Lopes, por edital de escolha de vaga ou ainda de forma presencial. As formas de convocação poderão ser simultâneas, ou seja, todas as formas aplicadas de uma única vez, devendo o candidato manter seus dados cadastrais atualizados, e será promovida de acordo com a ordem de precedência e classificação.

8.1.1 **A Escolha de Vagas para Admissão será realizada no dia 18 de setembro de 2026, no horário das 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação,** no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar - Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos.

8.2 A classificação dos candidatos neste Processo de Seleção não gera para o Município de Paulo Lopes a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados.

8.3 São requisitos para a contratação:

a) Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da Lei;
b) Gozo dos direitos políticos;
c) Nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
d) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
e) Idade mínima de dezoito anos;
f) Aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo;

8.4 Para a respectiva contratação temporária, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Paulo Lopes e apresentar a documentação exigida, conforme cronograma informado posteriormente, sob pena de perda do direito de assumir a função pública temporária.

8.5 A ausência de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do candidato e o mesmo será eliminado da lista de classificação.

8.6 Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré admissional, ou que não se sujeitarem a realização deste, serão eliminados do edital de chamada pública.

8.7 Uma vez escolhida a vaga, não serão aceitos pedidos de trocas de vaga/remoção, devendo o servidor temporário permanecer no exercício das atribuições na vaga em que escolheu, exceto se houver interesse institucional.

8.8 O candidato que solicitar a extinção do contrato com o Município de Paulo Lopes, sem cumprir o aviso prévio de 30 dias, ficará sujeito ao pagamento da multa prevista em lei e impedido de celebrar novo contrato temporário junto ao Município pelo prazo de 1 (um) ano, salvo no caso de aprovação em concurso público.

8.9 A contratação será regida pela Lei nº 2.142 de 23 de setembro de 2025.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resultado final será divulgado no site www.paulolopes.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

9.2 Dúvidas poderão ser dirimidas no Departamento de Recursos Humanos de forma presencial no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina ou pelo Email: rh@paulolopes.sc.gov.br ou WhatsApp: (48) 98835-6412.

9.2 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Paulo Lopes, 11 de setembro de 2026.

ROSANE CASTRO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL

SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CEI LEONARDO BORGES NUNES PENHA MATUTINO – 20H (vaga temporária até 08/11/2026)	1

PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO SEGUNDO PROFESSOR

SECRETARIA	LOCAL DE TRABALHO	VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	E. B. DR. IVO SILVEIRA PENHA VESPERTINO – 20H (vaga temporária até 08/11/2026)	1

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO							
Nome Completo do Candidato (a):							**Nº:**
Sexo: ☐ **Feminino** ☐ **Masculino**				**Data de nascimento:**			
RG/UF: /				**CPF:**			
Nome Completo da mãe:							
Nome Completo do pai:							
Endereço:							
N°:	**Complemento:**			**Bairro:**			
Cidade:			**UF:**	**CEP:**			
Telefone:	**E-mail:**						
Cargo: Professor							
	Professor- Área de atuação Educação Infantil						
	Professor- Área de atuação Segundo Professor						
Habilitação:							
	Não Habilitado (3)		Magistério (2)		Graduação		Especialização
	Mestrado		Doutorado		Estágio Pós Doutoral		
Tempo de serviço comprovado:							
	De 1 dia até 1 ano		Acima de 1 ano até 2 anos		Acima de 2 anos até 4 anos		Acima de 4 anos até 6 anos
	Acima de 6 anos até 8 anos		Acima de 8 anos até 10 anos		Acima de 10 anos até 12 anos		Acima de 12 anos

DOCUMENTOS ANEXADOS

() Original e fotocópia de documento de identificação e CPF (obrigatório);
() Comprovante de escolaridade (obrigatório);
() Original e fotocópia do comprovante de tempo de serviço de atuação profissional (facultativo);
() Comprovante de comprovação para Provas de Título conforme área de atuação ofertada (facultativo).

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que li e estou plenamente de acordo com todas as normas, condições e exigências estabelecidas no Edital nº 23/2026 do **CHAMADA PÚBLICA SUPLEMENTAR** da Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas na presente ficha de inscrição. Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas implicará na eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Paulo Lopes, ____ de setembro de 2026.

Assinatura do candidato